PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 29/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 867/2016
QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1369/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 29/2016**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MIDIACLIP LTDA. EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CLIPPING* DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **MIDIACLIP LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.582/0001-38, sita à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3247 SL-1102 - Edf Empresarial Delta -Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP nº 40280-000, neste ato representada por seus sócios-administradores **MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 08.837.896-98, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 012.795.825-88, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº 661, ap. 802, Pituba, Nesta Capital, CEP

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

nº 41.830-270, e **LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO GARRIDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 09.428.939-56, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 018.736.865-10, residente e domiciliado à Rua Professor Idelfonso de Mesquita, nº 172, Edifício Vila Bela, ap. 102, Parque Bela Vista, Nesta Capital, CEP nº 40.279-020, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 29/2016**, procedimento de prorrogação extraordinária, art. 57, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 1369/2021, contratação esta originária do Pregão Eletrônico nº 011/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação excepcional, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 29/2016**, cuja vigência iniciou-se aos 18/10/2016, e que objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse da Câmara Municipal de Salvador – CMS, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), blogs e sites, emissoras de rádio e de televisão, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa diária das matérias à CMS, além da consultoria e monitoramento de mídias sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Quinto Termo Aditivo, fica **prorrogada extraordinariamente** a vigência do **Contrato/CMS n.º 29/2016 por um período de até 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **18 de outubro de 2021.**

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior, Proc. Adm. Licitatório nº. 1.282/2021. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito à **CONTRATADA** quanto à alegação de crédito a eventual saldo contratual.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

2.3. Ademais, a presente prorrogação excepcional está consubstanciada no artigo 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização do contrato e autorização da autoridade competente, conforme instrução do Proc. Adm. nº. 1.369/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Quinto Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 12.445,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o **valor total estimado** de **R$ 149.340,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, para todo o período estimado de vigência do negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1369/2021, e encontra amparo normativo no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato originário.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 29/2016 permanecerão a cargo do Sr. **Osvaldo Lyra Almeida Júnior**, matrícula nº 17.746, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Comunicação (CC-80) dos quadros da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA **CONTRATANTE**

MORENA CLARA DE C. GARRIDO
REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

LUÍS CLÁUDIO DE C. GARRIDO
REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 15-10-2021 19:39:30.792 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 15-10-2021 19:47:27.229 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 18-10-2021 06:59:05.776 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 18-10-2021 07:04:41.620 GMT-03:00

MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO:01279582588

Assinado de forma digital por MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO:01279582588
Dados: 2021.10.18 09:15:38 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.